

Resolução nº : 6323/2004
Protocolo nº : 177303/02
Origem : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), nos termos da Instrução nº 4115/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12111/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Icaraíma, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Determinar ao Sr. Paulo Valles Zampieri, Prefeito Municipal, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência